



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 943

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde".

A Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos do inciso XIII, art. 77 da Lei Complementar nº 3, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Lima autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para prestação de Assistência Odontológica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 06 de junho de 1980


Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA